



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 11666/11

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 02883/2016

1. PROCESSO TC N.º: 11666/11

2. ORIGEM: Instituto de Previdência Municipal de Pedras de Fogo - IPAM.

3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

3.1. APOSENTANDO(A):

3.1.1. NOME: Eunice de Lima Pimentel.

3.1.2. QUALIFICAÇÃO: Professora, matrícula nº 732-3, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 27 anos, 04 meses e 20 dias

3.1.4. IDADE: 49 anos.

3.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da EC nº 41/03, c/c § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 12/07/2010, retificada em 23/02/2015.

3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: Semanário Oficial, edição de 16/06/2010, republicada em 27/02/2015.

3.5. AUTORIDADE EMITENTE: Diretor Presidente do IPAM.

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Após análise de defesa, opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Eunice de Lima Pimentel, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 08 de setembro de 2016.

Assinado 12 de Setembro de 2016 às 12:03



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 12 de Setembro de 2016 às 10:47



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 12 de Setembro de 2016 às 12:15



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO